

**ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO –
AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027**

PRESIDENTE:

Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:

Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:

Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

2º SECRETÁRIO:

Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda

1º TESOUREIRO:

Ruben de Lima Barbosa - Panelas

2º TESOUREIRO:

Elionenai Dias Santos Filho - Cabrobó

SECRETÁRIA DA MULHER:

Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada

SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:

Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:

1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama

2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro

3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTE:

1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão

2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba

3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma
solução voltada à modernização e transparência da gestão
municipal.**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 004/2025**

CONVOCAÇÃO

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ABREU E
LIMA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, publica **LISTA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS** nos termos do Edital nº 004/2025 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, seguindo a ordem de classificação, conforme os critérios de desempate estabelecidos no Edital, para os cargos abaixo relacionados, sob o regime de contrato administrativo, destinado ao atendimento de carência temporária e emergencial da Secretaria Municipal de Assistência Social de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS.

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
4760	MAYRES TORRES BRONDI DE CARVALHO	019.038.354-29	PSICÓLOGO	61
4705	CYNTHIA GABRIELA DOS SANTOS RIBEIRO	048.486.804-79	PSICÓLOGO	60
4597	DANIELLE DO VALE CORDEIRO	025.698.794-79	PSICÓLOGO	59
5270	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS PENA	845.958.844-00	PSICÓLOGO	58

PEDAGOGO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
4715	GILVAN GOMES PEREIRA FILHO	098.956.444-42	PEDAGOGO	70

CUIDADOR SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
4310	FREDERICO RODRIGUES FREITAS	829.644.244-20	CUIDADOR SOCIAL	85
4391	ROBSON BERTO DO NASCIMENTO	014.012.354-76	CUIDADOR SOCIAL	85
4687	LUCIANO DA SILVA RODOVALHO	066.117.434-48	CUIDADOR SOCIAL	85
4795	ALRISANGELA ROBERIA DOS SANTOS	043.718.644-06	CUIDADOR SOCIAL	80

EDUCADOR SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
4488	SÁNDRA REGINA BARROS DE FRANÇA	000.033.361-46	EDUCADOR SOCIAL	95

Abreu e Lima, 04 de fevereiro de 2026.

KLEBER GALDINO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Nohelanny Mirella Silva Torres

Código Identificador:0B52FBC7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2026**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO-PE**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 209-G, do Regimento interno desta Casa Legislativa, CONVOCA os Senhores Vereadores e o prestador de contas da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho-PE, exercício de 2015, o Ilustríssimo **JOSE IVALDO GOMES** para realização de **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA que acontecerá em 31 de Março de 2026, às 10:00 horas, no plenário desta Casa Legislativa, onde devesse comparecer o notificado**, com a finalidade específica de julgamento das contas da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, exercício de 2015.

Publique-se, notifique-se e dê ciência.

Cabo de Santo Agostinho-PE/03 de março de 2026.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho-PE.

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:BDD2CE76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
1ª E 2ª CPL**

**SORTEIO PÚBLICO DEFINE MEMBROS DA COMISSÃO DE
LICITAÇÃO PERMANENTE DO CABO**

A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho realizou, na tarde da última terça-feira (03), às 14h, o sorteio destinado à definição dos membros que irão compor a Comissão de Licitação Permanente (CLP) do município.

O procedimento ocorreu em sessão pública, no Setor de Licitação – Sala do Agente de Contratação, assegurando transparência e o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

Após o sorteio entre os profissionais previamente credenciados, foram definidos os seguintes integrantes para compor a Comissão:

01 (uma) vaga – Profissional sem vínculo com a Prefeitura

Klívia Rosa da Silva Barbosa – CPF: 101.275.474-01

02 (duas) vagas – Profissionais com vínculo com a Prefeitura

Marcella Camila de Souza Cavalcanti – CPF: 088.114.254-92

Emanuel José do Monte Silva – CPF: 071.167.544-90

A Comissão de Licitação Permanente será responsável por conduzir e acompanhar os processos licitatórios do município, observando as normas e a legislação vigente, garantindo a lisura, a transparência e a eficiência nas contratações públicas.

O ato foi aberto ao acompanhamento dos interessados.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de Março de 2026

FABIO VIEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:
Caroline de Brito Pinheiro de França
Código Identificador:CA4935B0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
004/2026 REPUBLICAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes-PE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve: AUTORIZAR/RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 o presente processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026 que tem como objeto: Inscrições de vereadores e servidor em exercício na Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes-PE no **SIMPÓSIO DE CAPACITAÇÃO PARA AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS**, a ser realizado no período de 06 a 09 de março de 2026 na cidade de Maceió - AL. Empresa: LEMAIS – CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - CNPJ: 23.156.958/0001-71. Quantidade de inscrições: 05 (cinco). Valor Total: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Dormentes-PE, 27 de fevereiro de 2026.

LOMANTO JOSÉ FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes-PE

****Republicada para correção do texto da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 02/03/2026. Edição 4044*******

Publicado por:
Paola Bean
Código Identificador:368BBC91

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 812/2026**

Dispõe sobre as atribuições da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) e demais Programas de Habitação de Interesse Social (PHIS) no Município de Goiana/PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Compete à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos o planejamento, a gestão e a execução das ações relativas à habitação de interesse social no Município, abrangendo:

I – O cadastramento da população no Sistema Nacional de Cadastro Habitacional (SNCH), Cadastro Habitacional Local ou Cadastro Municipal de Habitação (CMH);

II – A organização e coordenação de sorteios e processos de seleção de beneficiários;

III – O suporte técnico às vistorias das unidades habitacionais;

IV – A interlocução dos procedimentos de contratação junto à Caixa Econômica Federal (CEF) e demais instituições financeiras;

V – A entrega dos empreendimentos aos beneficiários previamente selecionados.

Art. 2º O cadastramento para os programas habitacionais de interesse social é de responsabilidade institucional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, podendo a execução ser delegada a servidor ou comissão técnica mediante ato administrativo específico.

Art. 3º Fica autorizada a instituição de Comissão de Supervisão Técnica para Avaliação e Seleção de beneficiários do Processo de Inscrição, por meio de Portaria específica, com a finalidade de gerenciar e fiscalizar as inscrições para os Programas Habitacionais de Interesse Social (PHIS).

Parágrafo único. A Comissão de Supervisão Técnica para Avaliação e Seleção de beneficiários observará, em todas as suas atividades, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 05 de março de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:063C4080

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 814/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria nº 783/2026, que dispõe sobre os fluxos e procedimentos para a seleção das famílias beneficiárias de empreendimentos habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida, no âmbito de Habitação de Interesse Social, e institui a Comissão de Supervisão Técnica para Avaliação e Seleção de beneficiários.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 05 de março de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:0F93926E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 815/2026**

Dispõe sobre os fluxos e procedimentos para a seleção das famílias beneficiárias de empreendimentos habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida, no âmbito de Habitação de Interesse Social, e institui a Comissão de Supervisão Técnica para Avaliação e Seleção de beneficiários.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a legislação federal que dispõe sobre o Programa Minha Casa Minha Vida;

CONSIDERANDO as normas expedidas pelo Ministério das Cidades relativas à provisão subsidiada de unidades habitacionais com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer fluxos, procedimentos e critérios objetivos para a seleção das famílias beneficiárias dos empreendimentos habitacionais;

CONSIDERANDO a importância da transparência, da equidade e do controle social nos processos de seleção de beneficiários de programas habitacionais de interesse social;

RESOLVE:

Art. 1º A seleção das famílias beneficiárias de empreendimentos habitacionais no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada em áreas urbanas, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida, observará as seguintes etapas:

I – Cadastro Habitacional Municipal: inscrição ou atualização das informações das famílias no Cadastro Habitacional Municipal e no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

II – Análise de elegibilidade: verificação do atendimento aos critérios estabelecidos pela legislação federal do Programa;

III – Hierarquização das famílias: ordenação das famílias elegíveis, em quantitativo superior ao número de unidades habitacionais disponíveis, conforme parâmetros definidos pelo Ministério das Cidades;

IV – Enquadramento às regras do Programa: realização de pesquisa de enquadramento pelo agente financeiro responsável;

V – Verificação documental: análise da documentação apresentada pelas famílias enquadradas, realizada pelo Município e pelo agente financeiro;

VI – Designação das unidades habitacionais: vinculação das unidades às famílias consideradas aptas;

VII – Assinatura contratual: formalização do contrato entre as famílias beneficiárias e o agente financeiro.

Art. 2º São critérios de elegibilidade para participação no Programa Minha Casa Minha Vida:

I – Possuir renda bruta familiar mensal compatível com a faixa de renda definida pelo Ministério das Cidades para a linha de atendimento correspondente;

II – Não ter sido beneficiado anteriormente com subvenção habitacional no âmbito do Programa, ressalvadas as exceções previstas em lei;

III – Integrar o déficit habitacional local, comprovado por meio de informações constantes no CadÚnico e/ou ateste do Ente Público Local.

Art. 3º Para fins de caracterização do déficit habitacional, a família deverá atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios:

I – Residir em habitação precária ou improvisada;

II – Encontrar-se em situação de coabitação familiar com intenção de constituição de domicílio exclusivo;

III – Apresentar adensamento excessivo em domicílio alugado;

IV – Comprometer parcela excessiva da renda familiar com pagamento de aluguel;

V – Estar inserida em programa de aluguel social provisório;

VI – Encontrar-se em situação de rua ou trajetória de rua, conforme ateste do Município.

Art. 4º Fica instituída a Comissão de Supervisão Técnica para Avaliação e Seleção de Beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida.

Parágrafo único. O cadastro e a seleção de beneficiários ocorrerão junto a comissão de supervisão técnica, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 5º A Comissão será composta por, no mínimo, três servidores, preferencialmente com formação e experiência na Política de Habitação de Interesse Social.

Art. 6º Ficam designados como membros da Comissão:

Alberice Maria Mendes – Coordenadora de Direitos Humanos;
Erly Vanja Dias de Araújo – Gerente da Vigilância Socioassistencial;
Maria do Carmo Domingues – Assessora Jurídica.

Art. 7º Compete à Comissão de Supervisão Técnica:

I – Acompanhar e supervisionar as etapas de planejamento, execução, monitoramento e avaliação do processo de seleção;

II – Zelar pelo cumprimento dos critérios estabelecidos pela legislação federal e pelas normas locais;

III – Apoiar tecnicamente a Diretoria de Habitação de Interesse Social na operacionalização do Programa;

IV – Promover a articulação com as políticas setoriais e com os órgãos responsáveis pelo CadÚnico;

V – Garantir a transparência e a publicidade dos procedimentos, respeitada a legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 8º A Comissão poderá promover capacitações e orientações técnicas às equipes envolvidas no processo de execução do Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 05 de março de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva

Código Identificador:BA93EED0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA PORTARIA PGM Nº 027/2026

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, em especial pelo disposto no **art. 4º da Lei nº 2.796/2026**, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de prover assessoramento jurídico permanente à Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que os Assessores Jurídicos encontram-se diretamente vinculados e subordinados à Procuradoria-Geral do Município, devendo ser designados para atuação junto às Secretarias e Órgãos Municipais conforme a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) **Assessor(a) Jurídico(a) JULIANA PAIVA GOMES**, nomeado(a) através da Port. nº 760/2026 para desempenhar suas atividades de assessoramento jurídico junto à **Procuradoria Geral do Municipal**.

Art. 2º Compete ao(a) Assessor(a) Jurídico(a) designado(a):

I – prestar assessoramento jurídico à Secretaria Municipal para a qual foi designado(a);

II – emitir pareceres jurídicos, notas técnicas e manifestações legais no âmbito de processos administrativos, até o limite de sua competência;

III – acompanhar contratos, convênios, licitações e demais instrumentos jurídicos da Secretaria;

IV – exercer outras atribuições correlatas determinadas pela Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de março de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Procurador-Geral do Município de Goiana, 03 de março de 2026.

RODRIGO AUGUSTO OLIVEIRA DE BARROS DIAS

Procurador-Geral do Município de Goiana

Publicado por:

Iara Azevedo de Sousa

Código Identificador:39DAC6EB

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2200, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 2200, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Institui, no âmbito do Município de São Joaquim do Monte PE, a Política Municipal de Busca Ativa Escolar e estabelece diretrizes para sua implementação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 -Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente quanto à exigência de frequência mínima de 75% do total de horas letivas anuais no ensino fundamental e médio e 60% na educação infantil;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 56.372, de 11 de abril de 2024, que institui a Busca Ativa Escolar no âmbito do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar política pública permanente de prevenção e enfrentamento da evasão, abandono e infrequência escolar;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E DEFINIÇÕES

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São Joaquim do Monte – PE, a Política Municipal de Busca Ativa Escolar, estratégia permanente destinada à identificação, registro, acompanhamento e reintegração de estudantes fora da escola ou em risco de evasão.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I – frequência irregular: situação em que o estudante matriculado apresenta faltas reiteradas, consecutivas ou alternadas, que indiquem risco de abandono;

II – abandono escolar: situação em que o estudante deixa de frequentar a escola durante o ano letivo, retornando no ano subsequente;

III – evasão escolar: situação em que o estudante se afasta da escola sem solicitação formal de transferência e não retorna no ano seguinte;

IV – estudante fora da escola: criança, adolescente, jovem ou adulto em idade escolar obrigatória que não esteja matriculado em unidade de ensino.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Busca Ativa Escolar:

I – prevenir e enfrentar a evasão e o abandono escolar;

II – monitorar sistematicamente a frequência escolar;

III – identificar e intervir nas causas da infrequência;

IV – fortalecer a articulação com o Sistema de Garantia de Direitos;

V – ampliar o vínculo escola-família-comunidade;

VI – estimular o retorno de jovens e adultos à educação básica;

VII – assegurar equidade no atendimento a estudantes do campo, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e demais grupos em situação de vulnerabilidade.

CAPÍTULO III

DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, monitorar e avaliar a Política Municipal de Busca Ativa Escolar.

§1º A Secretaria instituirá equipe técnica específica responsável por:

I – orientar as unidades escolares;

II – consolidar dados;

III – acompanhar indicadores;

IV – articular ações intersetoriais;

V – elaborar relatórios periódicos.

§2º A execução poderá contar com apoio das Secretarias de Assistência Social, Saúde, Conselho Tutelar e demais órgãos da rede de proteção.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 5º O gestor escolar será responsável pela coordenação das ações de Busca Ativa na unidade de ensino.

Art. 6º As unidades escolares deverão:

I – monitorar diariamente a frequência escolar;

II – elaborar relatórios periódicos de infrequência;

III – realizar contato imediato com a família após identificação de risco;
IV – promover reuniões e visitas domiciliares quando necessário;
V – registrar formalmente os casos;
VI – elaborar plano de acompanhamento individual;
VII – acionar o Conselho Tutelar nos casos de reiteração de faltas injustificadas acima de 30%, conforme legislação vigente.

Parágrafo único. O controle de frequência observará a exigência mínima de 75% do total de horas letivas anuais no ensino fundamental e médio e 60% na educação infantil.

CAPÍTULO V

DA INTERSETORIALIDADE

Art. 7º A Política Municipal de Busca Ativa Escolar será executada de forma intersetorial, envolvendo:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III – Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – Conselho Tutelar;
- V – demais órgãos da rede de proteção.

CAPÍTULO VI

DO COMITÊ INTERSETORIAL

Art. 8º Fica instituído o Comitê Intersetorial Municipal de Busca Ativa Escolar.

§1º A composição e funcionamento serão definidos em Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

§2º A participação será considerada serviço público relevante, não remunerado.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares para execução deste Decreto.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim do Monte/PE, 02 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS

Prefeito

Publicado por:

Raiana Paula da Silva

Código Identificador:0D29B86B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 189/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 034, datado de 19 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a Servidora **Silvana Correia de Melo**, portadora do CPF nº 035.477.664-94, do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, com exercício na Prefeitura Municipal, com efeito retroativo a partir do dia 20 de fevereiro de 2026.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 04 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS

Prefeito

Publicado por:

Igor Guimares Santos

Código Identificador:6A80D61A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE PORTARIA Nº 02/2026

PORTARIA Nº 02/2026

Institui o Comitê Intersetorial Municipal da Busca Ativa Escolar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São Joaquim do Monte PE, dispõe sobre sua composição, competências, organização e funcionamento, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a educação constitui direito público subjetivo, assegurado constitucionalmente, devendo ser garantida com prioridade absoluta;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão da educação básica;

CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial como estratégia fundamental para prevenção e enfrentamento da evasão, abandono e infrequência escolar;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2200, de 02 de março de 2026, que institui, no âmbito do Município de São Joaquim do Monte – PE, a Política Municipal de Busca Ativa Escolar e estabelece diretrizes para sua implementação;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir instância formal de gestão, monitoramento e acompanhamento da Política Municipal de Busca Ativa Escolar;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial Municipal da Busca Ativa Escolar, instância permanente de natureza consultiva, propositiva, articuladora, mobilizadora e de monitoramento da Política Municipal de Busca Ativa Escolar.

§1º O Comitê ficará vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Educação.

§2º O Comitê atuará de forma integrada com os órgãos da rede de proteção social e demais políticas públicas correlatas.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 2º O Comitê tem como finalidade planejar, acompanhar, avaliar e fortalecer a execução da Política Municipal de Busca Ativa Escolar.

Art. 3º São objetivos do Comitê:

- I – garantir a implementação efetiva da Busca Ativa Escolar no município;
- II – monitorar os indicadores de frequência, abandono e evasão;
- III – propor estratégias preventivas e corretivas;
- IV – fortalecer a articulação intersetorial;
- V – apoiar as unidades escolares;
- VI – contribuir para a reinserção e permanência dos estudantes;
- VII – assegurar o cumprimento da obrigatoriedade escolar.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao Comitê:

- I – acompanhar a execução das ações previstas na Política Municipal de Busca Ativa Escolar;
- II – analisar relatórios consolidados encaminhados pela Coordenação Municipal;
- III – monitorar dados educacionais relativos à infrequência, abandono e evasão;
- IV – propor intervenções estratégicas de caráter preventivo e corretivo;
- V – acompanhar casos de maior complexidade social;
- VI – garantir o fluxo intersetorial de encaminhamentos;
- VII – fortalecer o vínculo escola-família-comunidade;
- VIII – mobilizar a sociedade civil para prevenção da evasão escolar;
- IX – avaliar resultados e propor ajustes nas estratégias;
- X – elaborar relatório semestral de acompanhamento;
- XI – exercer outras atribuições correlatas necessárias ao cumprimento de sua finalidade.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Comitê será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos:

- I – Secretaria Municipal de Educação:
 - a) Coordenador Municipal da Busca Ativa Escolar;
 - b) 01 Gestor Escolar da Rede Municipal;

c) 01 Técnico Pedagógico;
II – Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) 01 Assistente Social;
b) 01 Representante do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
III – Secretaria Municipal de Saúde:
a) 01 Profissional da Atenção Básica;
b) 01 Representante da Estratégia Saúde da Família;
IV – Conselho Tutelar:
a) 01 Conselheiro Tutelar;
V – Conselho Municipal de Educação;
VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII – Outros órgãos ou profissionais convidados, quando necessário.
§1º Os membros serão indicados formalmente por seus respectivos órgãos.

§2º A designação dos membros ocorrerá por ato administrativo próprio da Secretaria Municipal de Educação.

§3º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º O Comitê reunir-se-á:

I – ordinariamente, uma vez por mês;

II – extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Coordenador.

§1º As reuniões serão registradas em ata própria.

§2º As deliberações ocorrerão por maioria simples dos membros presentes.

§3º O Comitê poderá convidar técnicos, especialistas ou representantes da comunidade para subsidiar discussões específicas.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

Art. 7º Compete aos membros do Comitê:

I – participar das reuniões e discussões;

II – analisar relatórios e indicadores;

III – propor ações e estratégias;

IV – acompanhar casos encaminhados;

V – contribuir para articulação intersetorial;

VI – colaborar com o monitoramento das ações;

VII – exercer outras funções necessárias ao cumprimento das finalidades do Comitê.

CAPÍTULO VII

DA COORDENAÇÃO

Art. 8º O Comitê será coordenado pelo Coordenador Municipal da Busca Ativa Escolar.

Art. 9º Compete ao Coordenador:

I – convocar e presidir as reuniões;

II – organizar pautas e encaminhamentos;

III – acompanhar a execução das deliberações;

IV – consolidar relatórios;

V – representar o Comitê institucionalmente;

VI – manter articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 A Secretaria Municipal de Educação prestará o suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim do Monte/PE, 04 de março de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE MELO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Raiana Paula da Silva

Código Identificador:8DFF5B1F

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO
OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS
REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E
POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS
PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES

81. 3455.5131

diario.amupe@hotmail.com

